



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Atos Administrativos	7
Ediais de notificação	7
Licitações e Contratos	7
Despacho de Julgamento	7
Aviso de Licitação	9
Contratos	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Audiência Pública - Convocação	12
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	13
Atribuição de Aulas	13
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Audiência Pública - Convocação	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI nº. 3801/2015.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE JOSÉ BONIFÁCIO.*

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão para a prestação dos serviços de implantação, administração, manutenção, operação e gerenciamento das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago de veículos automotores, denominado "Área Azul", bem como a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical nas vias e logradouros públicos de José Bonifácio, na forma da presente Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por até igual período.

ART. 2º- O sistema de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos - "Área Azul" - dever ser feito por cartão ou meio eletrônico.

ART. 3º- A concessão, regida pela Lei Federal

nº. 8.987/95, será precedida de licitação pública na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e de seu respectivo edital.

ART. 4º- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por intermédio do Serviço de Trânsito - SETRAN, terá a competência para organizar e coordenar as atividades de planejamento, regulamentação e fiscalização da concessão.

ART. 5º- O usuário que estacionar irregularmente, ou, em desacordo com as disposições da presente Lei, gozará de 10 (dez) minutos de tolerância para a regularização do estacionamento, findo os quais, sem esta providência, será notificado da irregularidade e terá o prazo de até o final do período de operação do sistema, ou seja, no horário comercial do mesmo dia para regularização.

ART. 6º- A concessionária fará a arrecadação da receita através da comercialização dos cartões ou por meio eletrônico de controle e cobrança da hora ou fração de hora de estacionamento e repassará ao Poder Concedente o percentual definido no certame, obedecido o mínimo de 5% (cinco por cento) do faturamento líquido auferido com a operação do sistema.

ART. 7º- Sempre que for exigido, a concessionária fornecerá ao Poder Concedente todas as informações sobre o sistema, facilitando a sua fiscalização e controle.

ART. 8º- As vias e logradouros públicos destinados ao estacionamento rotativo de veículos, horários de funcionamento, períodos máximos de estacionamentos, o preço público da hora de estacionamento e demais itens referentes à operação do sistema, serão fixados e revistos através de Lei do Poder Executivo Municipal, embasados em estudos do Serviço de Trânsito - SETRAN.

ART. 9º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ART. 10- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de maio de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 3 de 14

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 069 e 070, do livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

**Código Localizador: UGF82XBO**

20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

**Código Localizador: UGF82XBO**

### LEI nº. 3802/2015.

*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "LUIZ ANTÔNIO DE ABREU E SOUZA" A UM BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AUTOR DO PROJETO DE LEI: DILMO RESENDE DE CARVALHO, RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO E GUMERCINDO ESTARTERE ASSOLA

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica dada a denominação de "LUIZ ANTÔNIO DE ABREU E SOUZA" a um bem público da cidade de José Bonifácio.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

ART. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de maio de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 071, do livro nº.

### Decretos

### DECRETO nº. 2630/2015.

*DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA URBANA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na forma da alínea "I", do art. 5º e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, com suas alterações posteriores e demais cominações que normatizam a matéria

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras urbanas medindo 386,51 metros quadrados, que consta pertencer a Empresa LUZ - SANSONE J.B. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, com sede na Avenida Pedro de Toledo, nº. 377, centro, nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE nº. 35.210.954.921, em sessão de 19 de Junho de 1992 e suas alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.116.250/0001 - 25, representada pelos sócios proprietários TULIO CÉSAR LUZ SANSONE, brasileiro, divorciado (convivente), empresário, portador do RG nº. 9.308.534 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 025.868.588 - 32 e CÁTIA MARIA LUZ SANSONE, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº. 9.507.667 SSP/SP e do CPF/MF nº. 098.142.848 - 74, constituída de parte do lote de terreno situado no Residencial Florença, desta cidade e comarca,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 4 de 14

medindo em seu todo 838,26 metros quadrados, sem benfeitorias, devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal local, sob nº. 01.02.211.0210.001, objeto da matrícula nº. 26.777, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, conforme memorial descritivo e planta baixa que passam a integrar este Decreto, a saber:-

### DESCRIÇÃO DA ÁREA - 386,51 m<sup>2</sup>

“Imóvel urbano situado no Residencial Florença, desta cidade e comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: possui 20,19 metros de frente para a Avenida Leonel Guilherme Pereira; do lado esquerdo de quem da referida Avenida olha, forma esquina com a Rua Rubens Pereira Ferra, numa distância em curva de 14,11 metros; ainda pelo lado esquerdo segue confrontando com a referida Rua Rubens Pereira Ferra, numa distância de 19,03 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha, segue com uma distância em curva de 26,70 metros, confrontando com o Lote 01 e, ainda, pelo lado direito segue numa distância de 11,00 metros, confrontando com o Lote 01; finalmente pelos fundos segue confrontando com terras da Área Remanescente, numa distância de 12,25 metros, perfazendo, assim, uma área de 386,51 metros quadrados.”

Parágrafo Único:- A área de terra de que trata o “Caput” deste artigo, servirá ao Município para a execução de obras viárias na confluência das vias públicas denominadas Avenida Leonel Guilherme Pereira e Rua Rubens Pereira Ferra, nesta cidade, visando a melhoria da mobilidade urbana no local.

ART. 2º - A área de terras objeto da desapropriação foi avaliada em R\$ 50.246,30 (Cinquenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação instituída pelo Executivo para tal fim, que também passa a compor o presente Decreto.

ART. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a determinar ao Setor competente a execução dos atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 19 de maio de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 073 e 074, do Livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

**Código Localizador: DFDCCVCM**

### DECRETO nº. 2631/2015.

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

ART. 1º- Suspender integralmente o expediente nos Setores da Administração Pública Municipal, no dia 05 de junho de 2015, Sexta - Feira.

Parágrafo Único:- Ficam excluídos da suspensão dos expedientes, os serviços essenciais assim compreendidos como: serviços de cemitério, captação, operação e distribuição de água, conforme ordem de serviços específicos e plantões setoriais.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 19 de maio de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 075, do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 5 de 14

Livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

**Código Localizador: UGF82XBO**

### DECRETO nº. 2632/2015.

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que a servidora municipal ANA HELENA MACHADO, portadora da CTPS nº. 24868, Série 292ª - SP, do RG nº. 44.398.540 - 6 SSP/SP e do CPF nº. 334.981.878 - 13, detentora do emprego permanente de Servente dos quadros da Municipalidade, teria praticado atos que atentam contra o erário municipal, revelando-se claramente desonestidade, abuso, fraude ou má - fé, com o objetivo de auferir vantagem para si ou para outrem, em decorrência do emprego que exerce com prejuízo real ou potencial ao empregador (Município de José Bonifácio), consistentes em receber a importância de R\$ 4.449,52 em dinheiro de contribuinte, sob a promessa de satisfação de débitos tributários oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, cadastro nº. 01.02.120.0450.001, no valor de mais de R\$ 8.000,00, mediante a emissão de recibo e declaração de quitação falsas.

CONSIDERANDO que tais práticas, em tese, constituem infração prevista no art. 482, alínea "a", da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

**D E C R E T A:-**

ART. 1º- Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora ANA

HELENA MACHADO, portadora da CTPS nº. 24868, Série 292ª - SP, do RG nº. 44.398.540 - 6 SSP/SP e do CPF nº. 334.981.878 - 13, detentora do emprego permanente de Servente dos quadros da Municipalidade, para a apuração cabal dos atos atribuídos à mesma que atentam contra o erário municipal, revelando-se claramente desonestidade, abuso, fraude ou má-fé, visando auferir vantagem para si ou para outrem, em decorrência do emprego que exerce com prejuízo real ou potencial ao empregador (Município de José Bonifácio), consistentes em receber a importância de R\$ 4.449,52 em dinheiro de contribuinte sob a promessa de quitação de débitos tributários oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, cadastro nº. 01.02.120.0450.001, no valor de mais de R\$ 8.000,00, mediante a emissão de recibo e declaração de quitação falsos, o que em tese, constituem infração prevista no art. 482, alínea "a", da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

ART. 2º - Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores Marlon Gustavo Marques Cardoso, Diretor de Divisão de Pessoal, portador do RG nº. 26.792.266 - 8 SSP/SP; Thiago Fonseca de Almeida, Escrivário Nível I, portador do RG nº. 46.257.862 - 8 SSP/SP; e Maria Luiza Rossi, Auxiliar de Supervisão, RG nº. 7.928.101 - 1 SSP/SP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º desde Decreto.

§ 1º - É conferido à Comissão o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão dos trabalho, a contar de sua instalação, podendo, inclusive, ser prorrogado por iguais períodos, desde que devidamente justificado.

§ 2º - A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não da servidora processada na tipificação legal e pela respectiva sanção punitiva, se for o caso.

§ 3º - Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 6 de 14

§ 4º - Os integrantes da Comissão deverão conciliar o desempenho das atribuições dos empregos que exercem com os trabalhos do Colegiado, os quais terão prioridade em sua execução.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal  
"João Felix de Mendonça", aos 19 de maio de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 076 e 077, do Livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

**Código Localizador: UGF82XBO**

### Portarias

#### **PORTARIA nº. 0043/2015, DE 18/05/2015.**

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- DISPENSAR a pedido, o Senhor GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº. 008576, do Emprego Permanente de Agente Comunitário de Saúde, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 05 de janeiro de 2015, conforme Portaria de Nomeação de nº. 0003/2015, de 05 de janeiro de 2015.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal

"João Felix de Mendonça", aos 18 de maio de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 046, livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

**Código Localizador: UGF82XBO**

#### **PORTARIA nº. 0044/2015, DE 20/05/2015.**

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- DISPENSAR a pedido, a Senhora REGINA CELIA BARROSO DE CARVALHO, matrícula nº. 000036, do Emprego Permanente de Professora de Educação Básica I, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 09 de fevereiro de 1.998.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal  
"João Felix de Mendonça", aos 20 de maio de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 047, livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

**Código Localizador: DFDCVCM**

#### **PORTARIA nº. 0045/2015, DE 21/05/2015.**

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 7 de 14

São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

ART. 1º- DISPENSAR a pedido, a Senhora DIRCE FERNANDES LIMA, matrícula nº. 000100, do Emprego Permanente de Professora de Educação Básica I, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 01 de fevereiro de 1.999.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 21 de maio de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 048, livro nº. 20, iniciado em 05 de janeiro de 2015.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

**Código Localizador: UGF82XBO**

**Atos Administrativos**

**Editais de notificação**

### NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Órgão Concessor: Ministério da Educação

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 20/05/2015 Valor: R\$ 113.140,70

Data de reconhecimento do crédito: 20/05/2015

Programa: TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**Código Localizador: CK8DQGB8**

**Licitações e Contratos**

**Despacho de Julgamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2015**

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

A impugnação é tempestiva.

Alega em resumo a Impugnante que analisados os termos constantes do instrumento de convocação, verificou-se a existência de irregularidades que merecem e devem ser sanadas, sendo elas: exiguidade de tempo para demonstração dos sistemas e aglutinação indevida de serviços distintos, ao final requer o provimento da impugnação e a consequente reforma do edital.

No mérito temos que:-

É importante registrar que a empresa Impugnante se confunde ao afirmar que não está especificado se tal demonstração fará a análise por amostragem ou de modo integral. Basta observar os subitens 13. e 13.2., do item VII para se perceber que a demonstração será de todos os itens exigidos no anexo V, conforme segue transcrição abaixo:-

"13. Antes da adjudicação do objeto à LICITANTE, a mesma deverá fazer uma demonstração da solução que está sendo ofertada, para garantir que esta solução atende as exigências do Anexo V deste edital.

....

13.2. A demonstração será realizada em equipamentos de propriedade da licitante, sendo um servidor e dois terminais integrados em rede e fazer a apresentação de todos itens exigido no Anexo V."



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 8 de 14

Quanto ao questionamento do subitem 13.3. do mesmo item acima citado, que dispõe sobre o tempo máximo de 6 (seis) horas para apresentação dos produtos ofertados, temos que este subitem não merece correção no edital, pois é evidente que caso a empresa não consiga demonstrar neste prazo, o mesmo deverá ser prorrogado, até porque é de interesse desta municipalidade que se apresente os produtos ofertados em sua totalidade, a fim de evitar a contratação de sistemas que não atendam às reais necessidades e que possam no futuro trazerem prejuízos e/ou dificuldades aos servidores que deles farão uso.

A ainda que se ressaltar que caso a demonstração eventualmente extrapole o prazo constante do edital, isto não será motivo para desclassificação da licitante, mas, tão-somente, caso os sistemas não atendam as exigências contidas no anexo V do edital, conforme se demonstra do subitem 13.4. do item VII:-

“13.4. Caso a LICITANTE não atenda as exigências do Anexo V, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subsequente de MENOR PREÇO GLOBAL, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.”

Já no tocante a aglutinação de serviços distintos a Impugnante alega que o edital em referência traz em seu bojo a intenção de contratar dois tipos de serviços distintos, quais sejam: a) sistemas integrados de gestão pública e; b) serviços de assessoria e consultoria.

Entretanto, tal afirmação é completamente inverídica. Uma simples observação ao texto editalício é suficiente para desmontar a tese empreendida pela Impugnante. Isso porque o edital em momento algum cita os termos “assessoria” ou “consultoria” e, pior, não faz qualquer menção a serviços dessa natureza.

Todas as obrigações imputadas ao contratante dizem respeito exclusivamente a aspectos de implementação e operação dos sistemas de informática licitados e auxílio a este município no uso adequado das informações deles extraídas e obtidas.

Como dito, em momento algum, o ato convocatório exige do licitante vencedor a prestação de assessoria ou consultoria. Na análise detida de cada um dos subitens do item G do anexo V isso fica ainda mais evidente.

De acordo com este item do edital, a equipe técnica da empresa contratada, mensalmente, deverá executar atividades concernentes aos próprios sistemas, levantando os dados dos softwares instalados na Prefeitura e analisando as operações registradas nestes mesmos sistemas, a partir das notas fiscais de serviços eletrônicas geradas e nos dados declarados pelos contribuintes, tomadores e responsáveis tributários.

É requerida da contratada uma série de documentos extraídos dos próprios softwares para que o município possa avaliar e melhorar a gestão e os resultados da receita do ISSQN. Nada mais que isso. Não se exige parecer técnico, contábil ou jurídico de situações finalísticas desta Prefeitura e muito menos se demanda uma assessoria ou consultoria na gestão política ou administrativa do ISSQN.

Ora, o grande benefício dos sistemas licitados é o auxílio à gestão municipal na identificação, gestão e integração de dados e informações que resultarão em maior facilidade e agilidade na execução de tarefas pelos seus respectivos gestores, garantida a segurança de dados, dentre outros serviços. De nada adiantaria o licenciamento dos sistemas e das ferramentas tecnológicas sem a devida orientação aos usuários para a efetiva utilização de todas as funcionalidades tecnológicas existentes, facilitando o cumprimento das exigências alusivas à Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outras.

Não se trata, nem de longe, de assessoria contábil ou administrativa como deseja comparar a Impugnante ao citar jurisprudência do E. TCE/SP, mas apenas da ordenação e entrega dos dados e relatórios emitidos pelos próprios sistemas para adequada e eficaz utilização na gestão do ISSQN, que é de responsabilidade exclusiva e integral desta Municipalidade.

O edital em momento algum aponta algo similar a uma consultoria e assessoria. Na realidade, existe uma evidente orientação acerca do uso mais eficaz dos softwares, já que o mesmo traz informações e dados de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 9 de 14

uma maneira absolutamente eficaz e rápida, permitindo ao gestor acompanhar em tempo real a situação, por exemplo, da arrecadação de tributos municipais.

Enfim, não há intervenção nas decisões da Administração Pública e, muito menos, emissão de artigos, estudos ou pareceres ou qualquer outro tipo de documento que invada as atribuições da gestão operacional, contábil ou administrativa desta Prefeitura.

Todos os dados solicitados ao contratado para acompanhamento dos resultados do ISSQN são extraídos dos sistemas a serem licenciados, os quais servirão ao gestor municipal para fins de análise conjuntural sobre como está a arrecadação naquele momento e como fazer para melhorá-la.

Contudo, tendo em vista o todo exposto, entendo, S.M.J., não merecer, acolhimento a impugnação ora apresentada.

Providencie o Setor de Licitações nova publicação do aviso resumido, com designação de nova data para sessão de processamento do pregão, permanecendo inalterado os termos do edital.

Ao Senhor Prefeito Municipal para parecer.

José Bonifácio/SP, 21 de maio de 2015.

WALTER DOS SANTOS

Pregoeiro

De acordo. J. Bonifácio, 21/05/2015.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

**Código Localizador: RR/GMMGM**

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 000045/15.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2015.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal "João Felix de Mendonça" - Rua 21 de Abril nº. 482 - Centro - Piso Superior.

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO aos interessados, a realização do Pregão Presencial nº. 25/2015, objeto do Processo de Licitação nº. 000045/15, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Licenciamento de Uso de Programa de Informática (Softwares) por prazo determinado, abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento para Sistema de Declaração Eletrônica de ISSQN, Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, Sistema de Administração de Receitas e Atendimento eletrônico ao cidadão, Sistema de Tramitação de Processos e Processos e Tramitação - Internet, conforme especificações anexas, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.931/2.007, de 30 de março de 2.007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital na íntegra e demais informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico [licitacao.josebonifacio.sp.gov.br](http://licitacao.josebonifacio.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 21 de maio de 2015.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

**Código Localizador: 8WNUAKBX**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 10 de 14

### Contratos



## Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000047/15.**

MAT / SERV - CONVITE nº.: **19/2015.**

**Contratante:-** Prefeitura Municipal de José Bonifácio

**Contratada(s)/Valor(es):-**

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3842-C. V. V. Irmãos Oliveira Ltda. - ME	1	0,00	26.700,00
Total	1		26.700,00

**Objeto:-** Aquisição de alambrado e portões, destinados ao fechamento das dependências da equoterapia, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações anexas

**Data da assinatura do contrato:-** 18/05/2015.

**Data do término:-** até 45 (quarenta e cinco) dias.

José Bonifácio/SP, 18 de maio de 2015.

**EDMILSON PEREIRA ALVES**

Prefeito Municipal

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

1

**Código Localizador: IKKS5GF+**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 11 de 14



### Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração  
Serviço de Compras e Licitação



#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº.: **000048/15**.

OBRA CONVITE nº.: **20/2015**.

**Contratante:-** Prefeitura Municipal de José Bonifácio

**Contratada(s)/Valor(es):-**

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2109-Construtora Molina José Bonifácio Ltda. - EPP	1	0,00	108.808,75
Total	1		108.808,75

**Objeto:-** Execução de adequação de prédio público "Ginásio de Esportes Municipal", para implantação dos sistemas de proteção contra incêndio, tudo de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal

**Data da assinatura do contrato:-** 19/05/2015.

**Data do término:-** até 60 (sessenta) dias.

José Bonifácio/SP, 19 de maio de 2015.

---

**EDMILSON PEREIRA ALVES**

Prefeito Municipal

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000  
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br

1

**Código Localizador: J4LNAJEG**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 12 de 14

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal**

**Audiência Pública - Convocação**

### CONVITE

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, participa e convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e municipais em geral para a audiência pública que nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, será realizada no dia 28 de maio próximo vindouro, a partir das 19:00 horas, tendo como local a Câmara Municipal de José Bonifácio, sita à Avenida Romeu Maia Souto, nº. 20, centro, nesta cidade, e que terá a seguinte pauta de trabalho:-

- Demonstração e Avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de 2015.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, em 19 de maio de 2015.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

**Código Localizador: UGF82XB0**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 13 de 14

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Atribuição de Aulas**

### **EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS nº. 01 / 2015**

No dia 25 de MAIO de 2015 serão atribuídas na Secretaria Municipal de Educação de José Bonifácio, as aulas abaixo discriminadas:

**ATRIBUIÇÃO 01** = 18:00 horas = PEB – I – Professor de Educação Básica – I

CLASSE PEB-I Ensino Regular 1º ano A	Ensino Fundamental				Aulas livres
	M	T	N	Total	Início
C.M.E.I. “Julieta Cazem do Amaral”	25	-	-	25	01/06/2015
<b>Total</b>				<b>25</b>	

Obs.: Aulas livres devido à exoneração da docente PEB – I REGINA CÉLIA BARROSO DE CARVALHO, RG: 5.716.954.

**ATRIBUIÇÃO 02** = 19:00 horas = M.E.I. – Monitor de Educação Infantil

CLASSE M.E.I. Ensino Regular Maternal II	Ensino Fundamental				Aulas em substituição por período determinado
	M	T	N	Total	Início
C.M.E.I. “Prof. Antonio Erminio Marafão”	-	30	-	30	01/06/2015
<b>Total</b>				<b>30</b>	

Obs.: Aulas em substituição devido à Licença Maternidade da docente M.E.I. HELKE AVELINO MARTINS, RG: 29.492.165 – 5.

José Bonifácio, 20 de maio de 2015.

**JAQUELINE DE SOUZA JOSÉ**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Código Localizador: MKLVDDTJ**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano I | Edição nº 131

Página 14 de 14

**PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO**

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal**

**Audiência Pública - Convocação**

## AUDIÊNCIA PÚBLICA L.D.O 2016

Postado em Segunda-feira, 18 de Maio de 2015, 13:52



O Poder Legislativo de José Bonifácio, Estado de São Paulo, convida todos munícipes para AUDIÊNCIA PÚBLICA, atendendo preceitos da Lei Complementar 101/2000, para o dia 28 de maio de 2015, às 19h00, nas dependências da Câmara Municipal de José Bonifácio, localizada a Avenida Romeu Maia Souto, nº 20, centro, nesta cidade para tratar da elaboração da L.D.O – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015.

Câmara Municipal de José Bonifácio, 18 de maio de 2015.

**RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO - Presidente**

**Código Localizador: ZKWOTVWF**